PROJETO DE LEI Nº 134/13

Dispõe sobre tornar a contratação obrigatória de "Pessoas em Situação de Rua", pelas Empresas de Construção Civil, que atuem ou que venham a atuar no Município de Salvador.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As Empresas de Construção Civil, que possuam 40 ou mais empregados serão obrigadas a contratar, um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) de "Pessoas em Situação de Rua", para integrar o seu quadro de funcionários.

Art. 2º - As "Pessoas em Situação de Rua" a que se refere esta lei deverão ser oriundas de programas sociais, desenvolvidos pelo Município do Salvador, através da SEMPS - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, que terá a responsabilidade de providenciar os documentos que lhe forem necessários, bem como, capacitá-los e treiná-los para atendimentos das demandas das Empresas Contratantes.

Art. 3º - A SEMPS - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, será responsável de efetuar o cadastramento das "Pessoas em Situação de Rua" que concluíram o treinamento de capacitação no ramo da construção civil juntamente ao SIMM – Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra, sendo que estes cadastros ficarão a disposição das Empresas de Construção Civil para efetuarem a efetiva contratação.

Art. 4º - As Empresas de Construção Civil que descumprirem esta Lei serão penalizadas com uma multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, onde couber no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de março de 2013.
TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o elevado crescimento nos últimos anos do ramo da construção civil, empreendimentos, esta área apresenta uma situação favorável à contratação de mão de obra, onde ocorre em determinados casos, dificuldade em compor seu quadro de empregados.

Segundo dados o SINDUSCON – BA (Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia) o Município de Salvador foi responsável pela geração de 16.558 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito) vagas de trabalho formais do setor da Construção Civil entre 2010 e o primeiro semestre de 2012.

Vale ressaltar que a Construção Civil possui vagas de trabalho que poderão ser preenchidas de maneira rápida e em grande escala.

E mais, conforme pesquisa realizada pela SETAD – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direito do Cidadão em setembro/outubro de 2009 sobre a população em "Situação de Rua" no Município de Salvador/BA, um dos motivos para ir morar na rua é o alto índice de desemprego, sendo, cerca de 21,1% (vinte e hum virgula hum por cento).

Assim, através da presente Lei, torna-se possível, devolver as "Pessoas em Situação de Rua" a condição de possuir um trabalho digno e, ainda, diminuir o percentual de desempregados, gerando uma renda para o seu sustento e de sua família.

Sala de Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.
TIAGO CORREIA